

Art. 3º - ENCAMINHAR à SAGA para conhecimento e anuência referente à RECOMENDAÇÃO de suspensão do porte de arma funcional pela Comissão Sindicante.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 1174743

Portaria Nº 0446/2025-CGP/SEAP Belém (PA), 10 de março de 2025.

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU;

CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 7495/2023-CGP/SEAP, objetivando apurar as informações do Relatório de Diligência 110/2022/CGP/SEAP/PA, acerca de diversos materiais ilícitos encontrados na revista estrutural no Centro de Recuperação Regional de Salinópolis – CRRSAL, atual Unidade de Custódia e Reinserção de Salinópolis.

CONSIDERANDO que a Comissão Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, pugnou pelo ARQUIVAMENTO do feito, diante da ausência de indícios de autoria ou prática, minimamente suficientes, de infração funcional por parte de servidor(es) desta SEAP/PA.

RESOLVE:

Art. 1º - ACATAR, o Relatório Conclusivo, e DETERMINAR o ARQUIVAMENTO do presente feito, com fulcro, por analogia, nos artigos 201, I, do RJU c/c art. 105, §4º da Lei nº 8.972/2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

D.O.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 1174795

Portaria Nº 0445/2025-CGP/SEAP Belém (PA), 10 de março de 2025.

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU;

CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 7947/2024-CGP/SEAP, objetivando apurar acerca de suposto cometimento de infração funcional, referente ao acidente e avarias no veículo S-10 de placa QVK5H51, conforme os fatos narrados nos documentos encaminhados via PAE Nº 2022/278918.

CONSIDERANDO que a Comissão Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, pugnou pelo ARQUIVAMENTO do feito, diante da ausência de indícios de autoria ou prática, minimamente suficientes, de infração funcional por parte de servidor(es) desta SEAP/PA.

RESOLVE:

Art. 1º - ACATAR, o Relatório Conclusivo, e DETERMINAR o ARQUIVAMENTO do presente feito, com fulcro, por analogia, nos artigos 201, I, do RJU c/c art. 105, §4º da Lei nº 8.972/2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

D.O.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 1174796

Portaria Nº 0444/2025-CGP/SEAP Belém (PA), 10 de março de 2025.

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU;

CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 8426/2024-CGP/SEAP, objetivando investigar suposta agressão ocorrida na Unidade de Custódia e Reinserção de Santa Izabel II envolvendo servidores desta SEAP/PA, conforme fatos narrados no Relatório Informativo de Diligência nº 418/2024.

CONSIDERANDO que a Comissão Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, pugnou pelo ARQUIVAMENTO do feito, diante da ausência de indícios de autoria ou prática, minimamente suficientes, de infração funcional por parte de servidor(es) desta SEAP/PA.

RESOLVE:

Art. 1º - ACATAR, o Relatório Conclusivo, e DETERMINAR o ARQUIVAMENTO do presente feito, com fulcro, por analogia, nos artigos 201, I, do RJU c/c art. 105, §4º da Lei nº 8.972/2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

D.O.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 1174794

Portaria Nº 0443/2025-CGP/SEAP Belém (PA), 10 de março de 2025.

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU;

CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº

7548/2023-CGP/SEAP, objetivando apurar as informações relatadas no Processo Administrativo Eletrônico – PAE nº 2023/753214 acerca de suposta conduta inadequada de servidor desta SEAP/PA ocorridas no antigo Presídio Metropolitano III-PEM III, atualmente Unidade de Custódia e Reinserção de Marituba III.

CONSIDERANDO que a Comissão Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, pugnou pelo ARQUIVAMENTO do feito, diante da ausência de indícios de autoria ou prática, minimamente suficientes, de infração funcional por parte de servidor(es) desta SEAP/PA.

RESOLVE:

Art. 1º - ACATAR, o Relatório Conclusivo, e DETERMINAR o ARQUIVAMENTO do presente feito, com fulcro, por analogia, nos artigos 201, I, do RJU c/c art. 105, §4º da Lei nº 8.972/2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

D.O.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 1174790

Portaria Nº 0447/2025-CGP/SEAP Belém (PA), 10 de março de 2025.

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU;

CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 7889/2023-CGP/SEAP, objetivando apurar possível cometimento de infração funcional, acerca de supostas irregularidades na expedição de declarações de estudos, já declaradas judicialmente, computando indevidamente em duplicidade de cálculo de dias remidos em relação a estudo, ao custodiado ANDRÉ BARBOZA (INFOPEN 44646), conforme os fatos narrados no Relatório Informativo de Diligência nº 313/2023-CGP/SEAP.

CONSIDERANDO que a Comissão Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, pugnou pelo ARQUIVAMENTO do feito, diante da ausência de indícios de autoria ou prática, minimamente suficientes, de infração funcional por parte de servidor(es) desta SEAP/PA.

RESOLVE:

Art. 1º - ACATAR, o Relatório Conclusivo, e DETERMINAR o ARQUIVAMENTO do presente feito, com fulcro, por analogia, nos artigos 201, I, do RJU c/c art. 105, §4º da Lei nº 8.972/2020.

Art. 2º - COMUNICAR à VEP para conhecimento e anuência;

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

D.O.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 1174788

Portaria Nº 0449/2025-CGP/SEAP Belém (PA), 10 de março de 2025.

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei Estadual nº 5.810/1994 - RJU (alterada pela Lei nº 10.560/2024), art. 110, I, da Lei nº 8.972/2020 e Súmula nº 635 do STJ, Primeira Seção, julgado em 12/06/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a instauração da SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR nº 8584/2025-CGP/SEAP em desfavor do servidor L.H.M.S. (M.F.: 5972809), objetivando apurar a possível responsabilidade administrativa e/ou funcional, referente à suposta negligência do referido servidor em relação ao descumprimento do dever, de cuidado com o uso e guarda do bem público, conforme os fatos narrados no boletim de ocorrência nº 00003/2024.103362-9 e demais documentos encaminhados via PAE nº 2024/2545123, infringindo, em tese, aos arts. 177, I, IV, VI, 178, XIV, c/c 189, todos da Lei nº 5.810/94- RJU.

Art. 2º - CONSTITUIR Comissão composta pelos seguintes membros: RODRIGO COSTA PINHEIRO DE SOUSA - Funcional: 54196889 - Presidente; EMERSON DE SOUZA PEREIRA - Funcional: 5917930 - Membro; TATIANA CORDEIRO DE JESUS - Funcional 5898361 - Membro, para conduzirem as investigações;

Art. 3º - DELIBERAR que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva, podendo se reportar diretamente aos departamentos desta Secretaria e aos demais órgãos da Administração Pública para as diligências necessárias à instrução do feito;

Art. 4º - DETERMINAR à Comissão designada que observe o disposto no art. 201, da Lei Estadual nº 5.810/1994-RJU c/c o art. 83, caput, da Lei nº 8.972/2020, devendo, ainda, apresentar Relatório Conclusivo ao término da instrução processual.

Art. 5º - COMUNICAR à Diretoria de Gestão de Pessoas-DGP para registros nos assentamentos funcionais do(s) servidor(es);

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

D.O.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 1174781